



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1549

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Dispensas	3
Atas de registro de preço	3
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1549

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3408/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2012.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, no dia 01 de novembro de 2022 (dia de todos os santos).

Parágrafo Primeiro: - Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Atendimento do Pronto Socorro;
- II- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- III- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- IV- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 21 de outubro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3412/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.228/21, de 10 de setembro de 2021 diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades na Conduta de Servidor Público Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.203/21, de 06 de julho de 2021, para apuração de possível prática atentatória à dignidade do serviço público, por infração ao artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em face de conduta abusiva no exercício da função, que, uma vez configurada, pode implicar em ato infracional;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.228/2021, de 10 de setembro de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do funcionário público municipal. J.V.S.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de outubro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO Nº 62/2019 - CONVITE Nº 03/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019 DE 21/10/2019

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 DE 20/10/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTROLEPUBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.511/0001-24, com sede na Rua Luiz Antônio da Silveira, nº 259, Sala 07, Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, ambos já qualificados, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas terceira (DO PREÇO E PAGAMENTO) e quarta (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO) nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

“Cláusula Terceira - 3.1 - O valor mensal será de R\$ 6.053,51 (seis mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), com a concessão do percentual IPCA/IBGE no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1549

Página 3 de 4

importe de 7.17%.

“Cláusula Quarta - 4.1 - O prazo de duração do presente contrato será de mais doze meses, com início em 21 de Outubro de 2022 e encerramento no dia 20 de Outubro de 2023, para efeito de execução dos serviços de assessoria e consultoria

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 20 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
JOSÉ RONALDO DE BESSA
CONTRATADA

Testemunhas:

Silvana Benedita Fancio

RG nº 15.320.084

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

Dispensas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 122/2022

Dispensa de Licitação nº 69/2022

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso I, da Lei 14.133/21, para **aquisição de peças para manutenção e serviços do veículo caminhão internacional Dura Star, Placa FRU1D05, do setor de engenharia**, em favor da empresa **Oficina Mecânica Coletti LTDA**, CNPJ 17.028.396/0001-88, sediada à Rua Estrela D’oeste, nº 3258, Box 01, Eldorado, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.043-480, pelo valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 - Executivo

0204 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0100 - Gestão de Obras e Serviços

15.452.0100.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Pirangi, 21 de Outubro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE PIRANGI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL Nº 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022 - PROCESSO N.º 115/2022

O Município de Pirangi, e a empresa a seguir elencada acordam o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos tecnológicos para as escolas do Município, conforme Termo de Referência e planilha orçamentária básica, conforme segue: C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, item 01 “Display Multimidia”. Fica declarado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 33/2022, são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua íntegra encontra-se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pmpirangi.com.br). Fundamentação legal: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06.

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PIRANGI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022 - PROCESSO N.º 103/2022

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de Fraldas Geriátricas, estimadas em 160 pacotes mensais, que deverão ser entregues conforme requisição da Diretora de Saúde, às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens: 01, 03 e 04; FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, item 02. Ficam declarados que os preços registrados na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 28/2022, são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua íntegra encontra-se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pmpirangi.com.br). Fundamentação legal: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06.

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1549

Página 4 de 4

Atos Oficiais

Portarias

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº. 14/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

***“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO
DE EXPEDIENTE NA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRANGI,
ESTADO DE SÃO PAULO, QUE
ESPECIFICA”.***

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Suspender o expediente, em período integral, na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia **28 de outubro de 2022 - data comemorativa ao Dia do Funcionário Público**, em virtude do Decreto nº 3.402/2022, de 05 de outubro de 2022, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo.

Artigo 2º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia **01 de novembro de 2022**, em período integral, acompanhando o Decreto Municipal nº 3408/2022, de 21 de outubro de 2022, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo.

Artigo 3º - Suspender o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia **14 de novembro de 2022**, em período integral, acompanhando o Decreto Municipal nº 3343/2022, de 13 de janeiro de 2022, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo.

Artigo 4º - Suspender o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia **17 de novembro de 2022**, em período integral, em virtude de solicitação apresentada pelo Excelentíssimo **Dr. Vinícius Monerat Toledo Machado**, MM. Juíz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Pirangi - SP, para utilização das instalações da Câmara Municipal, no mencionado dia, para a realização de julgamento em plenário de competência do Júri, a partir das **09h00min**.

Parágrafo único - Caso o julgamento ultrapasse o dia designado, fica suspenso o expediente para o próximo dia ou até que termine a sessão.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.